# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 111
DATA: 05/05/21
HORA: 16:35

**Projeto de Lei 103 /2021**

**"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.740.000,00** (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001.2.071 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.11.00 294 - Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil
101.99 Receitas de Impostos e Transf.Impostos Vinc. à Educação **R$ 200.000,00**

**TOTAL** **R$ 200.000,00**

02.05.01.12.361.0028.2.083 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais
3190.11.00 326 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
101.99 Receitas de Impostos e Transf.Impostos Vinc. à Educação **R$ 400.000,00**
3191.13.00 330 - Obrigações Patronais
101.99 Receitas de Impostos e Transf.Impostos Vinc. à Educação **R$ 300.000,00**

**TOTAL** **R$ 700.000,00**

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.361.0035.2.103 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - 60%
3191.13.00 443 - Obrigações Patronais
118.99 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica **R$ 800.000,00**

**TOTAL** **R$ 800.000,00**

02.05.03.12.365.0036.2.656 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais 60% Educ. Infantil - Pre Escola
3191.13.00 474 - Obrigações Patronais
118.99 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica **R$ 40.000,00**

**TOTAL** **R$ 40.000,00**

**TOTAL GERAL** **R$ 1.740.000,00**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001.2.071 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3191.13.00 297 - Obrigações Patronais
101.99 Receitas de Impostos e Transf.Impostos Vinc. à Educação **R$ 300.000,00**

**TOTAL** **R$ 300.000,00**

02.05.01.12.365.0029.2.086 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais
3190.11.00 362 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
101.99 Receitas de Impostos e Transf.Impostos Vinc. à Educação **R$ 350.000,00**

**TOTAL** **R$ 350.000,00**

02.05.01.12.367.0033.2.098 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais
3190.11.00 400 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
101.99 Receitas de Impostos e Transf.Impostos Vinc. à Educação **R$ 250.000,00**

**TOTAL** **R$ 250.000,00**

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.361.0035.2.103 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - 60%
3190.04.00 439 - Contratação por Tempo Determinado
118.99 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica **R$ 840.000,00**

**TOTAL** **R$ 840.000,00**

**TOTAL GERAL** **R$ 1.740.000,00**

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 03 de Maio de 2021.

**JOSÉ BRAZ**
**Prefeito Municipal de Muriaé**

# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 03 de Maio de 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender à Secretaria de Educação.

Por força de despesas que requerem prioridade em suas aplicações, fica o Poder Executivo obrigado a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle das finanças públicas, e em acordo com as despesas fixadas para o presente exercício.

Desta feita, é proposto o atual Projeto de Lei, que visa o ajustamento das dotações consignadas no orçamento anual, em razão das necessidades de efetivação das receitas arrecadas pelo município, em comunhão com a disponibilidade orçamentária, para efetivação dos pagamentos imprescindíveis ao bom andamento da máquina administrativa.

Assim, no início de cada ano contábil, o departamento de contabilidade da Secretaria de Fazenda, realiza as reservas de saldo orçamentário em empenhos predeterminados a cada execução de pagamento que irá se realizar no decorrer do ano. As contas econômicas destinadas ao pagamento dos salários dos servidores, tanto quanto as despesas patronais vinculadas a cada uma delas, são desta feita, apropriadamente calculadas e ajustadas à realidade administrativa dos servidores no efetivo exercício de suas funções. Contudo, no decorrer do ano, fica sujeita a administração pública, a eventos que fogem à esfera do mais detido planejamento, o que justifica as necessárias e imprescindíveis adequações em seus saldos orçamentários.

O atual Projeto de Lei encaminhado à insigne Câmara de Vereadores, vem desta feita ajustar os saldos dos gastos com encargos de pessoal e contribuições previdenciárias às reais mudanças ocorridas no caminhar dos dias deste ano corrente.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ BRAZ**
**Prefeito Municipal de Muriaé**

Exmo. Sr.
**ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ**
DD. Presidente da Câmara Municipal